Emancipação 28.12.95
Altitude 300m
Área 129,83 Km²
Habitantes 2.124

LEI Nº 1052, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Autoriza a contratação temporária de 01(um/uma) Psicólogo (a) de 20h, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 92, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sete de Setembro, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, servidor público em quantidade, função, padrão de vencimento e carga horária semanal a seguir discriminada:

Quantidade	Função	Padrão	Vencimento	Carga horária
01	Psicólogo(a)	08	R$ 2.614,64	20hs

Parágrafo Único – As atribuições da função de "Psicóloga", disciplinada por este artigo, são as que constam do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O contrato autorizado pelo Art. 1º desta Lei vigorará pelo prazo de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º O contrato de que trata a presente Lei será de natureza administrativa, ficando assegurado ao(a) contratado (a) os direitos previstos no art. 198, incisos I a IV do Regime Jurídico Único - Lei nº 791/2011, de 26/12/2011.

Retirado do Mural em:
12/06/17

Publicado no Mural em
31/05/17

Art. 4º Fica assegurada a alteração no valor do vencimento do contrato objeto da presente lei na mesma data e índice em que for concedida revisão geral anual aos demais servidores do quadro.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06.03.103010001.1.131 – Manutenção do Programa – NAAB

31.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil

31.90.13.00 – Obrigações Patronais – INSS

Fonte: 4011 – NAAB

06.01.103010001.2.008 – Manutenção da Secretaria de Saúde

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil

31.90.13.00 – Obrigações Patronais – INSS

Fonte: 4011 - NAAB

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

MARCIO POLITOWSKI
Prefeito Municipal

Retirado de Mural em 12/06/17

Publicado no Mural em 31/05/17

Emancipação 28.12.95
Altitude 300m
Área 129,83 Km²
Habitantes 2.124

Emancipação 28.12.95

Altitude 300m

Área 129,83 Km²

Habitantes 2.124

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 08
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica.

b) Descrição Analítica: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder à análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludo terapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento de casos; fazer exames de seleção em crianças para fins de ingresso em instituições assistências, bem como para contemplação em bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças e adolescentes excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-os para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do individuo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e ou feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo município.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Nível superior, com habilitação legal para exercício da profissão de Psicólogo.

Retirado do Mural em 12/06/17

Publicado no Mural em 31/05/17